

## Medidas para Reduzir o Risco de Transmissão do Vírus nos Tribunais





COVID-19







## Introdução

#### **ENQUADRAMENTO**

- A expressão geográfica da pandemia COVID-19 em Portugal, reclama a adoção de medidas que garantam uma resposta adequada para as condições de funcionamento do serviço dos Tribunais
- ☐ Os edifícios dos Tribunais, por serem frequentados por muitas pessoas de forma continuada, podem contribuir para a transmissão do vírus
- O cumprimento das regras de higiene, limpeza e desinfeção, bem como o uso de equipamentos de proteção adequados à situação, etiqueta respiratória e distanciamento social são essenciais para prevenir a disseminação da COVID-19
- As medidas apresentadas foram fixadas em resultado da articulação estabelecida entre o Conselho Superior da Magistratura, o Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, a Procuradoria Geral da República e a Direção Geral da Administração da Justiça e validadas pela Direção Geral da Saúde













## MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA

Todas as pessoas que se deslocam ao Tribunal e os profissionais que aí trabalham devem: ☐ Evitar tossir ou espirrar para as mãos ☐ Tossir ou espirrar para o braço ou manga com cotovelo fletido ou cobrir com um lenço de papel descartável ☐ Se usar lenços de papel descartáveis para assoar, depositá-los de imediato no contentor de resíduos e lavar as mãos ☐ Se usar as mãos inadvertidamente para cobrir a boca ou o nariz, lavá-las ou desinfetá-las de imediato ☐ Não cuspir nem expetorar para o chão. Para remover secreções existentes na boca, utilizar um lenço descartável diretamente da boca para o lenço e colocá-lo imediatamente no lixo, após ser usado, lavando as mãos em seguida













#### HIGIENE CORRETA DAS MÃOS

Todas as pessoas que se deslocam ao Tribunal e os profissionais que aí trabalham devem lavar frequentemente as mãos com água e sabão, em especial nas seguintes circunstâncias:

- ☐ Antes de entrar e sair do Tribunal
- ☐ Antes e depois de contactar com outros cidadãos
- ☐ Depois de espirrar, tossir ou assoar-se
- ☐ Depois de utilizar as instalações sanitárias
- ☐ Antes e após consumir refeições
- ☐ Sempre que estiverem sujas com secreções



NAS RESTANTES SITUAÇÕES, AO LONGO DO DIA DE TRABALHO, O PROFISSIONAL, SE NÃO TIVER ACESSO A ÁGUA E SABÃO, PODE USAR UMA SOLUÇÃO À BASE DE ÁLCOOL













## PLANO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

- □ Deve existir um plano escrito de limpeza, higienização e desinfeção das instalações e equipamentos, que deve incluir, entre outros itens, a periodicidade de limpeza, o tipo de produtos a usar e a forma de utilização de cada um dos produtos
- □ Deve ser intensificada a limpeza e higienização dos espaços e equipamentos, com especial incidência nas zonas de espera, balcões, salas de diligências e audiências, espaços de atendimento e casas de banho, em cumprimento da Orientação n.º 014/2020, de 21 de março, da Direção-Geral da Saúde
- Deve existir um sistema de registo da limpeza de cada edifício do Tribunal com identificação das pessoas responsáveis e a frequência com que é realizada, afixado em local visível

## A LIMPEZA E A DESINFEÇÃO FREQUENTES SÃO INDISPENSÁVEIS PARA PREVENIR A DISSEMINAÇÃO DO VÍRUS













## PROTOCOLOS DE LIMPEZA E INTENSIFICAÇÃO DAS ROTINAS DE HIGIENIZAÇÃO, devem incluir:

- □ **Desinfetar,** com recurso a agentes adequados, com observância das regras neste âmbito definidas pela DGS, **todas as zonas e equipamentos do edifício**, e em particular as salas de diligências e audiências, zonas de atendimento, zonas de espera, casas de banho, corrimãos, elevadores, puxadores, interruptores de luz, teclados das máquinas de *vending*, bancadas de copas e secretarias
- ☐ **Desinfetar a todas as horas**, e com recurso a agentes adequados, os dispensadores de senhas e terminais multibanco, botões de elevador, teclados de máquinas de *vending* e zona de saída de produtos
- ☐ Desinfetar os telefones, teclado do computador, impressoras e digitalizadoras sempre que mude o utilizador
- Desinfetar as superfícies manuseadas no final de cada diligência
- ☐ Disponibilizar solução antisséptica de base alcoólica SABA junto dos dispensadores de senhas, dos corredores de acesso aos gabinetes e às secretarias, à entrada das instalações sanitárias, das salas de audiências e dos elevadores e junto das máquinas de vending

#### CADA TRIBUNAL DEVE CONTRIBUIR PARA O CUMPRIMENTO RIGOROSO DO PLANO DE LIMPEZA













## SUPERFÍCIES COM MAIOR RISCO DE TRANSMISSÃO

São as de toque frequente, ou seja, as superfícies manipuladas ou tocadas por muitas pessoas e com muita frequência ao longo do dia







TODOS OS PROFISSIONAIS NOS SEUS LOCAIS
DE TRABALHO DEVEM MANTER A ROTINA NA
LIMPEZA DAS SUPERFÍCIES DE TOQUE
FREQUENTE













## Medidas Gerais para Reduzir o Risco de Transmissão de Vírus nos edifícios dos Tribunais — Distanciamento social

#### **DISTANCIAMENTO SOCIAL**

Devem ser estabelecidas medidas que assegurem o distanciamento social nas instalações dos tribunais, designadamente:

- ☐ Garantir a correta localização e sinalização da zona de espera, não permitindo a livre circulação dos cidadãos pelo Tribunal
- ☐ Garantir que a sala de espera e as salas de diligências e audiências de julgamentos comportam apenas 1/3 da sua capacidade normal
- ☐ Garantir que o **atendimento em balcão se faz através de separador de acrílico** que limite a proximidade entre os funcionários e os cidadãos
- ☐ Garantir que o **atendimento em balcão se faz com a distância não inferior a 1 metro,** com marcas ou sinalética no chão
- ☐ Garantir que os cidadãos, que não sejam coabitantes, aguardam o atendimento com distância não inferior a dois metros entre si, com marcas ou sinalética no chão













## Medidas Gerais para Reduzir o Risco de Transmissão de Vírus nos edifícios dos Tribunais — Distanciamento social

#### **DISTANCIAMENTO SOCIAL**

- O distanciamento entre pessoas não inferior a 2 metros deve ser implementado para todos os cidadãos, magistrados e funcionários que trabalham no Tribunal
- Os mandatários, intervenientes processuais e cidadãos que se desloquem ao Tribunal devem obrigatoriamente ser portadores de máscaras nos termos do artigo 13º B do DL nº 10-A/2020, de 13 de março, com as alterações introduzidas pelo DL nº 20/2020, de 1 de maio
- □ Todos os magistrados e funcionários devem usar os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos pela DGAJ (máscara e/ou viseira de proteção, nos termos recomendados pela DGS). A utilização de luvas é recomendada para os funcionários que prestam serviços nos arquivos, proteção que já antes utilizavam.
- ☐ Na entrega direta de materiais, produtos, correspondência e documentação o funcionário deverá evitar o contacto direto com o responsável pela entrega.

TODOS OS CIDADÃOS, MAGISTRADOS E FUNCIONÁRIOS NOS SEUS LOCAIS DE TRABALHO DEVEM PREOCUPAR-SE EM MANTER O DISTANCIAMENTO SOCIAL, SOBRETUDO NOS LOCAIS POTENCIADORES DE CONCENTRAÇÃO DE PESSOAS













## Medidas Gerais para Reduzir o Risco de Transmissão de Vírus nos edifícios dos Tribunais — Sensibilização e Auto Monitorização

## **SENSIBILIZAÇÃO**

Em todos os edifícios dos Tribunais deve ser garantida a existência, em local visível e de passagem, bem como nos locais de trabalho, de cartazes da DGS (ver anexos) de sensibilização dos magistrados, funcionários e cidadãos no sentido da sua proteção, com as regras de etiqueta respiratória, de lavagem de mãos e de distanciamento social e para estarem atentos aos sinais e sintomas indiciadores de infeção

## **AUTO MONITORIZAÇÃO**

- ☐ Todos os magistrados, funcionários, individualmente, devem manter-se auto vigilantes quanto à temperatura corporal e sintomas como a tosse e falta de ar, o que devem verificar antes de se deslocarem para o local de trabalho e depois de regressarem a casa
- Os magistrados e funcionários que apresentem sintomas antes de se apresentar ao serviço, devem contatar com o SNS24 e seguir instruções fornecidas
- ☐ Caso já estejam a trabalhar no edifício do Tribunal devem dirigir-se para a área de isolamento designada, iniciando-se o procedimento de caso suspeito de acordo com o Plano de Contingência













#### 1. ATENDIMENTO À ENTRADA DO TRIBUNAL

#### <u>Dispensadores de senhas e terminais multibanco</u>

- ☐ Se o tribunal for dotado de dispensadores de senhas, deve existir sempre solução antisséptica de base alcoólica SABA junto dos mesmos
- O ecrã do dispensador de senhas e o terminal de multibanco devem ser limpos a todas as horas pelo segurança ou funcionário responsável pelo atendimento, com pano humedecido em desinfetante

### Documentos de identificação

- ☐ O documento de identificação do cidadão deve ser apenas exibido ao segurança ou funcionário que o atende ou mostrado o conteúdo da carta de notificação ou convocatória
- ☐ Deve ser o cidadão ou mandatário a inserir o CC ou n.º da cédula profissional no dispensador de senhas

#### **Atendimento prioritário**

Devem aplicar-se as regras de atendimento prioritário, mesmo quando não solicitado, a todas as pessoas vulneráveis (+ de 65 anos, limitações físicas ou mentais percetíveis, grávidas, acompanhantes de criança de colo com idade igual ou inferior a 2 anos)













### 1. ATENDIMENTO À ENTRADA DO TRIBUNAL

### **Atendimento preferencial**

☐ Os mandatários mantêm acesso às senhas prioritárias por força do seu estatuto profissional

### Distância de segurança

- ☐ Os cidadãos e os mandatários devem manter sempre, entre si, uma distância de segurança não inferior a 2 metros
- ☐ A distância de segurança na zona de acesso ao dispensador de senhas deve ser demarcada com a colocação de uma fita colorida no chão

### Zonas de espera

- ☐ As zonas de espera devem estar bem delimitadas e devidamente assinaladas
- ☐ Os cidadãos devem ser alertados para manter a distância de segurança, não ocupando os bancos assinalados com a indicação "NÃO SENTAR"
- ☐ Só deve ser permitida a utilização de 1/3 da capacidade da zona de espera













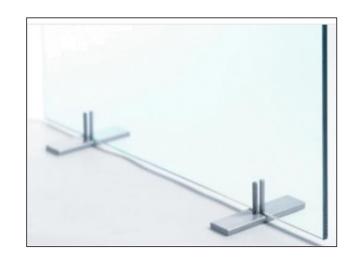
2. ATENDIMENTO NO BALCÃO + OU NA SECRETARIA (quando deva ter lugar nos termos legalmente determinados)

### Balcão + (Modelo Base e Modelo Simples)

- ☐ Garantir que o atendimento em balcão se faz através de separadores de acrílico que limitem a proximidade e sirvam de barreira de proteção entre os funcionários e o cidadão
- ☐ Garantir que o atendimento em balcão se faz com a distância apropriada, através de marcas e sinalética no chão

#### **Secretaria**

- ☐ Nos locais onde não existe balcão+ o atendimento geral deve ser efetuado num único local, dotado de separador de acrílico
- ☐ Deve igualmente ser garantida a existência contínua da solução antisséptica de base alcoólica SABA, neste local















2. ATENDIMENTO NO BALCÃO + OU NA SECRETARIA (quando deva ter lugar nos termos legalmente determinados)

### Consulta eletrónica do processo

- ☐ Deve ser incentivada em detrimento da consulta física, seguindo os procedimentos indicados na nota informativa disponibilizada na plataforma de e-learning através dos links:
  - Jurisdição Comum: consulta de processos tribunais comuns
  - Jurisdição Administrativa: consulta processos tribunais administrativos e fiscais
  - Informação adicional sobre a consulta eletrónica dos processos, na página do Tribunal +: consulta eletrónica de processos tribunal +)

#### Reserva do assunto objeto do atendimento

☐ Casos de violência doméstica, questões que envolvam menores, óbitos, acidentes de trabalho com óbito, ou outro de teor semelhante, o atendimento deve ser efetuado em local que garanta o devido distanciamento social e, que, ao mesmo tempo, seja reservado, por forma a acautelar a privacidade dos cidadãos













### 3. DILIGÊNCIAS E AUDIÊNCIAS DE JULGAMENTO

- Deve ser assegurada a **distância não inferior a 2 metros** entre as pessoas presentes, alterando a disposição do mobiliário da sala para o efeito, com respeito do posicionamento institucional
- □ Nas salas de audiência só devem permanecer as cadeiras que possam ser utilizadas com respeito pela distância não inferior a 2 metros entre cada interveniente
- ☐ A sala de diligências ou audiências de julgamentos só deve ser ocupada até 1/3 da sua capacidade
- ☐ A realização de julgamentos e diligências deve privilegiar as salas de maior dimensão que permitam manter a distância de 2 metros entre os intervenientes
- ☐ Quando não existirem salas que permitam assegurar a distância mínima de 2 metros entre os intervenientes podem ser utilizadas as salas que permitam manter distância não inferior a 1 metro, desde que:
  - ☐ Todos os intervenientes estejam protegidos com máscara cirúrgica e viseira como adjuvante (nos casos em que não haja separadores acrílicos), mas nunca como substituto da máscara













#### 3. DILIGÊNCIAS E AUDIÊNCIAS DE JULGAMENTO

- ☐ Só devem ser utilizadas as **cadeiras destinadas ao público** que permitam manter a distância não inferior a 2 metros, sendo as restantes cadeiras assinaladas com a indicação "NÃO SENTAR"
- ☐ Cada comarca deve disponibilizar a todos os magistrados e funcionários judiciais um documento do qual constem as salas de audiência disponíveis com indicação da sua capacidade, por interveniente, de acordo com as regras fixadas
- ☐ A entrada e saída das salas de audiência tem de respeitar a distância não inferior a 2 metros
- ☐ Devem ser desinfetadas todas as superfícies e equipamentos informáticos manuseados no final de cada diligência
- ☐ Deve assegurar-se a existência contínua da **solução antisséptica de base alcoólica** SABA junto das salas de audiências, em local acessível
- ☐ O documento de identificação do cidadão deve ser apenas exibido ao funcionário que presta apoio à realização da diligência
- Antes da utilização de **salas de acolhimento de crianças** devem ser retirados todos os brinquedos e jogos e outros materiais lúdicos, caso não seja possível proceder à sua higienização nos termos recomendados pela DGS













## Funcionamento dos tribunais Espaços de trabalho permanente

#### **SECRETARIA E GABINETES**

Deve ser garantida a desinfeção cuidada de telefones, teclados, computadores, impressoras e digitalizadoras após cada utilização
A desinfeção deve ser realizada por cada utilizador, com desinfetante de superfície
Deve ser disponibilizada solução antisséptica de base alcoólica - SABA — nos corredores de acesso aos gabinetes e às secretarias
O acesso do público às unidades de processos das secretarias deve ser reduzido ao mínimo indispensável, assegurando o necessário distanciamento social
No interior das secretarias os postos de trabalho devem observar a distância entre funcionários não inferior a 2 metros













## Funcionamento dos tribunais Locais de detenção

## LOCAIS DE DETENÇÃO

- ☐ Deve ser garantida a limpeza e **desinfeção** das celas no final de cada ocupação
- ☐ Deve assegurar-se a existência contínua da **solução antisséptica de base alcoólica** SABA junto dos locais de detenção, em local acessível
- Deve ser garantido o distanciamento não inferior a 2 metros na ocupação dos locais de detenção
- Os detidos e reclusos que sejam apresentados no Tribunal devem ser portadores de máscaras













## Funcionamento dos tribunais Arquivos e espólio

## **ARQUIVOS E ESPÓLIO**

□ Para além de máscaras e luvas - equipamentos habituais de proteção individual no domínio dos arquivos e espólio — **podem ser utilizadas viseiras de proteção**, nos casos em que a natureza das tarefas a desempenhar impliquem deslocações ou contacto com outros funcionários ou cidadãos













## Funcionamento dos tribunais Ventilação dos espaços

## **VENTILAÇÃO DOS ESPAÇOS**

- ☐ O ar dos compartimentos deve ser renovado frequentemente, abrindo as janelas sempre que possível
- Devem ser mantidas abertas as portadas e estores interiores ou exteriores, quando existam, possibilitando a entrada de luz nos espaços interiores dos edifícios.
- No caso de haver renovação mecânica de ar, a mesma deverá ser utilizada tendo em atenção as boas práticas de funcionamento (incluindo as operações de manutenção periódicas) e as recomendações do fabricante. Deve ser dada preferência ao funcionamento sem recirculação de ar















## Medidas para Reduzir o Risco de Transmissão do Vírus nos Tribunais



COVID-19